



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

377

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022
AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Institui o mês “Julho Dourado”, dedicado a ações de saúde animal e prevenção de zoonoses.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas o mês “Julho Dourado”, dedicado a ações de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por “animais de rua” os animais domésticos abandonados.

Art. 2º A instituição do mês “Julho Dourado” tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I- promover ações que tragam qualidade de vida aos animais de rua e animais domésticos de estimação;

II- promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas de zoonoses e de instrução para o zelo com animais de rua e animais domésticos de estimação;

III- instituir campanhas de adoção de animais abandonados;

IV- contribuir para a melhoria dos indicadores relativos à saúde dos animais de rua e animais domésticos de estimação;

V- promover intercâmbio visando ampliar o índice de resolubilidade das ações direcionadas a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação por meio de integração da população, órgãos públicos, privados, e organizações não governamentais que atuam na área de defesa animal;

VI- divulgar os preceitos contidos na declaração universal dos direitos dos animais da Organização das Nações Unidas para a Educação, à Ciência e a Cultura - UNESCO.

Art. 3º Poderá a Secretaria de Saúde promover as ações nesse sentido, a cada mês de julho, fazendo, as referidas ações, parte do calendário anual da pasta.

Art. 4º As iniciativas provenientes do “Julho Dourado” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis e organizações não governamentais de proteção animal.





Art. 5º Para a regularidade e longevidade dos efeitos e objetivos desta Lei, será anualmente incentivada à iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios com luzes ou faixas na cor dourada, a título de simbologia, durante o mês de julho.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2022.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM





JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, o presente projeto de lei visa instituir no âmbito do Estado do Amazonas o mês “Julho Dourado”, dedicado a ações de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses.

A Declaração Universal dos Direitos dos Animais foi criada em 1977 pela Liga Internacional dos Direitos dos Animais e foi proclamada um ano depois pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), órgão da ONU.

O documento reforça o entendimento de que os animais possuem direito a uma vida digna. Assim, cabe aos humanos o dever de proteger e cuidar dos animais, sobretudo dos que estão no seu convívio. Embora não oficializada, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais é referência para a criação de leis e políticas públicas voltadas para os direitos dos animais no Brasil. Em nosso país ferir, maltratar e cometer ato de abuso contra animais silvestres, domésticos e domesticados já são considerados crimes de maus-tratos, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais.

O problema do abandono de animais no Brasil é enorme e se agravou nesse momento de crise que estamos vivendo. A Organização Mundial da Saúde - OMS estima que existam no país, cerca de 10 milhões de gatos e 20 milhões de cães abandonados. Somente em Manaus, a estimativa é de 400 (quatrocentos) mil de animais abandonados.

Além do sofrimento a que são submetidos, os animais abandonados representam uma série de problemas para a saúde pública, já que podem transmitir zoonoses como raiva, esporotricose, leishmaniose, toxoplasmose e leptospirose. Isso sem contar outros problemas como acidentes de trânsito, sujeira, ataques a pessoas, entre outros.

Um dos fatores que contribuem para que ocorra o abandono de animais domésticos é a falta de informação. Assim, apresentamos o presente projeto visando criar um mês dedicado a conscientizar as pessoas sobre o bem-estar animal e prevenir os maus-tratos e as zoonoses.

O “Julho Dourado” já é um exemplo de sucesso no estado do Paraná e caso o exemplo venha a ser seguido por outros estados, pode representar para a saúde e o bem estar animal, o que o “Outubro Rosa” e o “Novembro Azul” representam na conscientização e prevenção do câncer de mama e de próstata, respectivamente.

Pelo exposto, considerando a relevância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente demanda.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2022.

JOANA DARC
Deputada Estadual – UB/AM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

f @ assembleiaam www.aleam.gov.br

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2022.10000.00000.9.033101:

JOANA DARC DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - EM 09/08/2022 10:02:35

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 28094496000A9679 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2022.10000.00000.9.033101
Data 09/08/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.033101

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 09/08/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA